PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, abreviadamente designado por IPCA, com sede em Barcelos, neste ato representado por Vitor Hugo Mendes da Costa Carvalho, na qualidade de Diretor da EST, com poderes para o ato, e Brandit - Gestão de Representações e Marcas, Lda, com sede na Avenida Alcaides Faria, representada por António Martins - Sócio Gerente, de agora em diante designada por organização de acolhimento.

É celebrado o presente protocolo que visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação, no âmbito da realização de Estágio curricular do aluno Rui Pedro Garcia da Costa n.º 17005 do curso de Licenciatura em Engenharia de Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na organização de acolhimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a (Objetivo)

O Estágio tem por objetivo complementar a qualificação adquirida no âmbito do curso, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.

Cláusula 2.ª (Duração)

O Estágio terá lugar, todas as semanas, de segunda a quinta inclusive, no período compreendido entre o dia 22 de Fevereiro e 10 de Junho de 2021.

Cláusula 3.ª (Local de Estágio e Horário)

O Estágio será efetuado nas instalações da organização de acolhimento, nomeadamente, Av. Alcaides Faria 90, 4750-106 Barcelos, durante o seu horário de funcionamento normal.

Cláusula 4.ª

(Deveres do Estagiário)

São obrigações dos estagiários:

- Cumprir o programa de trabalho previsto para o Estágio;
- Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de Estágio;
- -Tratar com respeito todas as pessoas com que se relacione durante o Estágio, nomeadamente, não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;
- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;
- Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da organização de acolhimento, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do Estágio, à segurança, funcionamento da organização e cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor e orientador do Estágio, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do Estágio;
- Dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do Estágio, estando interdito de obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida.

Cláusula 5.ª

(Deveres da Escola Superior de Tecnologia do IPCA)

- 1- A Escola nomeará, entre os seus docentes, um supervisor de Estágio responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário e pela elaboração de um programa de Estágio a acordar com a organização de acolhimento, de acordo com a proposta de Estágio apresentada pelo aluno.
- 2- A Escola, por intermédio do supervisor, facultará ao estagiário o apoio pedagógico e científicos necessários à realização do Estágio.

3- O supervisor da Escola compromete-se a realizar as reuniões a que está obrigado pelo Regulamento de Estágio Curricular e Projeto da EST, nomeadamente, estabelecendo um calendário de reuniões com o estagiário e uma reunião com o supervisor da organização de acolhimento e o estagiário no início do Estágio.

Cláusula 6.ª

(Deveres da Organização de Acolhimento)

- 1- A organização de acolhimento obriga-se a designar um supervisor de Estágio, para cada estagiário, que será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do Estágio.
- 2- A organização compromete-se a facultar os conhecimentos técnicos e administrativos, a prestar a assistência e aconselhamento indispensáveis para a realização do Estágio, bem como a fazer-se representar pelo supervisor nas provas orais de discussão e defesa do Relatório de Estágio, enquanto membro do Júri de Avaliação. Em caso de ausência deve elaborar parecer sobre o desempenho do aluno durante o Estágio e enviá-lo ao primeiro outorgante.
- 3- A organização compromete-se, ainda, a informar a EST de eventuais problemas surgidos no decorrer do Estágio curricular.

Cláusula 7.ª

(Seguro)

- 1. O aluno permanece sob responsabilidade do IPCA, por conseguinte:
 - a) O aluno está coberto por um seguro escolar a cargo do IPCA;
 - b) Em caso de acidentes ocorridos na entidade de acolhimento, ou no trajeto de/para a entidade de acolhimento, o aluno beneficiará das mesmas garantias como se esse acidente tivesse ocorrido no IPCA, ou no trajeto de casa/IPCA.

Cláusula 8.ª

(Termo de Estágio)

Deste protocolo faz parte o Termo de Estágio onde será definido o tema e os objectivos do Estágio, que deverá ser assinado pelos supervisores do Estágio e pelo aluno.

Cláusula 9.a (Denúncia)

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação ıpra

Qualquer das partes pode denunciar d	o presente Protocolo atraves de notifica
à outra parte, por modo adequado, caso a ou	itra parte ou o aluno estagiário não cum
qualquer uma das disposições do presente P	rotocolo.
Ambas as partes assinaram o presente Proto	ocolo em duplicado.
Barcelos, 19 de Janeiro de 2021.	
Os Outorgantes:	
O Diretor da EST	O Representante da Organização de
(por delegação competências proferidas pela alínea I)	Acolhimento
Despacho n.º 9999/2019, publicado em Diário da Republica 2.ª	
série — N.º 211 — 04 de novembro de 2019)	
(Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho)	
(vitor riago ivictiaco da Costa Carvallio)	